



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

ATO CONJUNTO N° 007/2021/SGP/SCR

Manaus, 24 de fevereiro de 2021.

Regulamenta o uso do Sistema e-Carta para a expedição de comunicações postais no âmbito judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

A PRESIDÊNCIA E A CORREGEDORIA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.419/2006, que disciplina o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 185/2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e seu funcionamento;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 185/2017, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece a padronização do uso, governança, infraestrutura e sua gestão;

CONSIDERANDO o artigo 774 da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO o artigo 115 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das rotinas judiciárias visando à sua constante adequação ao Processo Judicial Eletrônico (PJe) e a prática de atos não presenciais;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CONSIDERANDO que o serviço e-Carta assegura a integralidade e autenticidade dos documentos, otimizando os serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e reduzindo o trabalho dos servidores do Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros para a utilização racional das modalidades de postagens pelas unidades judiciárias (e-carta simples, registrado e registrado com AR) visando ao controle e adequação orçamentária,

RESOLVEM,

Art. 1º Não sendo viável a comunicação processual por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) ou do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, esta poderá ser feita por comunicação postal por meio do Sistema e-Carta.

§1º O e-Carta simples deve ser utilizado para as correspondências cuja rastreabilidade não seja necessária.

§2º O e-Carta registrado (entrega rastreada e sem aviso de recebimento) deve ser utilizado para expedição de notificação inicial, citação, intimação e demais atos processuais que envolvam prazo preclusivo.

§3º O e-Carta registrado com aviso de recebimento fica restrito à necessidade de renovação de comunicação realizada sem aviso de recebimento e a casos excepcionais, havendo a necessidade de fundamentação nos autos em ambos os casos.

Art. 2º A unidade judiciária emissora da correspondência acompanhará os dados de rastreabilidade e as atualizações de eventos do sistema e-Carta integrado ao PJe visando à certificação no processo.

Art. 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC providenciará a integração do Sistema e-Carta ao Sistema PJe e disponibilizará funcionalidade para acompanhamento do seu uso.

§ 2º A integração será desenvolvida em parceria com a área técnica da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

§ 3º A funcionalidade subsidiará as atividades do gestor e fiscal do contrato, responsáveis pela divulgação do valor unitário vigente das três modalidades de postagens (e-carta simples, registrado e registrado com AR).

§ 4º A Secretaria-Geral Judiciária dará suporte aos usuários das unidades judiciárias, disponibilizando manual no portal institucional (menu serviço/e-carta), bem como expedindo as comunicações necessárias.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
Desembargadora Vice-Presidente do TRT da 11ª Região,
no exercício da Presidência

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Corregedora Regional